



## Índice

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA</b> .....	2
<b>TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO</b> .....	2
<b>TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO</b> .....	2
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b> .....	2
<b>DISPENSA ELETRÔNICA</b> .....	2
<b>AVISO DE ADIAMENTO</b> .....	2
<b>RESOLUÇÃO</b> .....	2
<b>RESOLUÇÃO Nº 001, DE 8 DE MAIO DE 2026</b> .....	2
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b> .....	3
<b>AVISO DE PREGÃO ELETRONICO</b> .....	3
<b>AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO</b> .....	3
<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	3
<b>DECRETO</b> .....	3
<b>DECRETO Nº 015, DE 13 DE MAIO DE 2026</b> .....	3



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,  
FAZENDA E RECEITA**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE  
HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
343274.2025.2152-08

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026-1**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA URBANA, LOCALIZADO NO BAIRRO GUILHERME AMORIM. O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE COM FUNDAMENTO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E CONSIDERANDO O JULGAMENTO EFETUADO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, CONSTANTE DA ATA DE JULGAMENTO SUPRACITADO, HOMOLOGA O RESULTADO DO CERTAME EM FAVOR DA EMPRESA ABAIXO RELACIONADA:

**EMPRESA VENCEDORA(S):**

- **TRIUNFO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA:** 22.509.278/0001-21
- **VALOR GLOBAL:** R\$ 960.000,00

**FICA, PORTANTO, AUTORIZADO O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO E POSTERIOR FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. PUBLIQUE-SE. GOVERNADOR EDSON LOBÃO, 13 DE MAIO DE 2026; DANIEL SILVA PEREIRA; SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA.**

*Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar  
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito  
Código identificador: sznjatlpc720260513140545*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**DISPENSA ELETRÔNICA**

**AVISO DE ADIAMENTO**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 343785.2026.2152-08 A**

Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão – MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **Dispensa Eletrônica**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação conforme as condições a seguir: **MODALIDADE:** Dispensa Eletrônica **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de supervisão técnica, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), destinada às equipes de referência dos seguintes equipamentos e serviços: Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e Programa Bolsa Família/Cadastro Único da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Governador Edison Lobão – MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente art. 75, inciso II, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e demais normas aplicáveis. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais). **DATA DE INÍCIO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** 14 de maio de 2026, às 09h00min **DATA FINAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** 19 de maio de 2026, às 18h00min **PLATAFORMA ELETRÔNICA:** www.comprasbr.com.br **CONSULTA AO AVISO E ANEXOS:** <https://governadoreidsonlobao.ma.gov.br> [www.comprasbr.com.br](https://www.comprasbr.com.br) **INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** E-mail: [cplribeiraozinho2025.2028@gmail.com](mailto:cplribeiraozinho2025.2028@gmail.com) Governador Edison Lobão – MA, 13 de maio de 2026. Rafael Abreu Santos Agente de Contratação

*Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar  
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito  
Código identificador: 5jf7vjohcac20260513140500*

**RESOLUÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 001, DE 8 DE MAIO DE 2026**

*Dispõe sobre a criação da Comissão Temática de Visitas Técnicas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, e dá outras providências.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL de GOVERNADOR EDISON LOBÃO (COMSEA), no uso das atribuições previstas na Lei Municipal nº 059/2021 e,**

**CONSIDERANDO,** as deliberações da plenária ordinária no dia 7 de abril de 2026;

**CONSIDERANDO,** a necessidade de acompanhamento, fiscalização e monitoramento das ações, serviços, programas e equipamentos relacionados à Segurança Alimentar e Nutricional no Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão de Visitas Técnicas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, com a finalidade de realizar visitas técnicas, inspeções, acompanhamentos, monitoramentos e levantamentos necessários ao desempenho das atribuições do Conselho.

**Art. 2º** Compete à Comissão de Visitas Técnicas:

I – Realizar visitas técnicas em órgãos públicos, entidades, instituições, equipamentos e serviços relacionados à Segurança Alimentar e Nutricional;

II – Acompanhar e avaliar as condições de funcionamento dos serviços e programas vinculados à política de Segurança Alimentar e Nutricional;

III – Elaborar relatórios, pareceres e recomendações a serem apresentados ao plenário do COMSEA;

IV – Verificar denúncias, reclamações ou situações que demandem averiguação pelo Conselho;

V – Subsidiar o COMSEA com informações técnicas necessárias à tomada de decisões e deliberações.

**Art. 3º** A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros:

I – Lorhana Franco Mesquita

II – Antônio Soares de Moraes Filho

III – Maria José Santana Barros

IV – Eduarda Cristhiny Barros Arantes

**Art. 4º** A Comissão poderá solicitar apoio técnico de órgãos públicos, profissionais especializados e demais instituições, sempre que necessário para a realização das visitas técnicas.

**Art. 5º** As visitas técnicas realizadas deverão ser registradas em relatório próprio, contendo informações, observações, recomendações e encaminhamentos pertinentes.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA, EM 07 DE ABRIL DE 2026.

**MARIA JOSÉ SANTANA BARROS**

Presidenta/COMSEA

*Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar  
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito  
Código identificador: 9qsmhescy4m20260513140512*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
E TURISMO**

**AVISO DE PREGÃO ELETRONICO**

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
343541.2026.2152-08** A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão – MA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, torna público para conhecimento dos interessados que a sessão da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço**, com critério de julgamento **por Lote**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de tendas, bem como fornecimento e instalação de cortinas e persianas, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura do Município de Governador Edison Lobão – MA**, anteriormente marcada, fica **ADIADA. NOVA DATA E HORA DA SESSÃO: 15 de maio de 2026, às 09h00min (horário de Brasília)** **LOCAL: Plataforma eletrônica: www.comprasbr.com.br** Permanecem inalteradas todas as demais condições do edital e seus anexos. **INFORMAÇÕES ADICIONAIS: E-mail: cplribeiraozinho2025.2028@gmail.com Governador Edison Lobão – MA, 13 de maio de 2026. Geraldo Evandro Braga de Sousa** Secretário Municipal de Educação **Elandias Bezerra Sousa** Secretário Municipal de Cultura e Turismo

*Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar  
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito  
Código identificador: s8ygbpm6j320260513150520*

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO**

**DECRETO Nº 015, DE 13 DE MAIO DE 2026**

*Dispõe sobre a realização do pagamento da segunda parcela dos recursos oriundos dos Precatórios do FUNDEF, correspondente aos 60% (sessenta por cento) destinados ao rateio entre os profissionais do magistério da rede pública municipal de ensino, bem como estabelece prazo para apresentação de documentos e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei Municipal nº 152/2024, que dispõe sobre os critérios de rateio dos recursos oriundos dos Precatórios do FUNDEF aos profissionais do magistério da rede pública municipal de ensino;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 072, de 14 de novembro de 2025, que regulamentou os procedimentos relativos à identificação, habilitação, análise documental e publicação da lista de beneficiários dos recursos oriundos dos Precatórios do FUNDEF;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 003, de 21 de janeiro de 2026, que homologou a lista final dos beneficiários, após análise dos recursos administrativos, bem como autorizou o pagamento das cotas devidas aos profissionais do magistério;

**CONSIDERANDO** que os recursos dos Precatórios do FUNDEF possuem vinculação legal específica, devendo ser observada a destinação mínima de 60% (sessenta por cento) aos profissionais do magistério da educação básica, nos termos da legislação vigente e do entendimento consolidado pelos órgãos de controle;

**CONSIDERANDO** que os valores referentes à segunda parcela dos recursos oriundos dos Precatórios do FUNDEF já se encontram devidamente depositados em conta bancária de titularidade do Município de Governador Edison Lobão/MA, conforme informado por meio do Ofício nº 031/2026, expedido pela Secretaria Municipal de Finanças, Fazenda e Receita, estando a Administração Pública autorizada a adotar as providências administrativas necessárias para operacionalização do respectivo rateio entre os beneficiários legalmente habilitados;

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, publicidade, transparência, eficiência e segurança jurídica previstos no art. 37 da Constituição Federal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica reconhecida a realização do pagamento referente à segunda parcela dos recursos oriundos dos Precatórios do FUNDEF, correspondente ao percentual de 60% (sessenta por cento) destinado ao rateio entre os profissionais do magistério da rede pública municipal de ensino de Governador Edison Lobão/MA, observados os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 152/2024, no Decreto Municipal nº 072/2025 e no Decreto Municipal nº 003/2026.

Parágrafo único. O pagamento das cotas referente a

segunda parcela devida aos beneficiários, ocorrerá por meio de folha de pagamento complementar, observado o valor individual da cota e o total de cotas reconhecidas.

**Art. 2º** O pagamento de que trata este Decreto será realizado proporcionalmente às cotas reconhecidas administrativamente, observando-se o tempo de efetivo exercício, carga horária e demais critérios fixados nos atos normativos municipais anteriormente publicados.

**Art. 3º** Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste Decreto, para que os interessados possam apresentar impugnação quanto à quantidade de cotas individuais atribuídas no Anexo I do Decreto Municipal nº 003, de 21 de janeiro de 2026, bem como para que eventuais novos beneficiários dos recursos oriundos dos Precatórios do FUNDEF apresentem requerimento administrativo acompanhado da documentação comprobatória pertinente.

**§1º** Os requerimentos deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma oficial disponibilizada pela Administração Pública Municipal, no endereço eletrônico <https://precatoriosdofundef.governadoredisonlobao.ma.gov.br/> devendo o interessado anexar toda a documentação comprobatória pertinente ao pedido formulado.

**§2º** Os interessados que não constarem na lista de beneficiários e dispuserem de documentação comprobatória do efetivo exercício de atividades no período contemplado poderão, no prazo estabelecido no caput deste artigo, protocolar requerimento junto à Procuradoria-Geral do Município de Governador Edison Lobão, visando o reconhecimento do direito ao recebimento dos valores decorrentes do precatório do FUNDEF.

**§3º** A análise dos documentos apresentados será realizada pela Comissão Especial já instituída, com posterior encaminhamento à Procuradoria-Geral do Município para emissão de parecer jurídico e decisão administrativa final.

**Art. 4º** Após o encerramento do prazo para apresentação de recursos, o anexo que trata o Decreto anterior, poderá ser alterado após o devido cumprimento das etapas descritas nos artigos anteriores, com a consequente publicação de decisão individualizada emitida pelo Chefe do Poder Executivo, respaldado pela Procuradoria-geral do Município.

**Art. 5º** Havendo alteração do Anexo I do Decreto Municipal nº 003, de 21 de janeiro de 2026, devidamente publicado, o valor da cota individual será apurado mediante rateio do montante disponível na conta específica correspondente aos 60% (sessenta por cento) dos recursos do FUNDEF, acrescido dos respectivos juros, para a

quantidade total de cotas reconhecidas, conforme demonstrativo constante elaborado pela contabilidade Municipal.

**Art. 6º** Fica a Contabilidade do Município autorizada e determinada a elaborar normativo municipal específico, contendo:

I – Forma detalhada acerca dos procedimentos de apuração dos valores;

II – Os critérios de cálculo para apuração do valor individual das cotas;

III – Identificar o método de pagamento do beneficiário (indicando banco e espécie de transação)

**Art. 7º** O pagamento das cotas aos beneficiários deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de publicação indicada no artigo 5º deste Decreto, observadas as etapas administrativas previstas.

**Art. 8º** O pagamento de precatórios dos beneficiários e herdeiros, referente a segunda parcela dos recursos oriundos dos Precatórios do FUNDEF, seguirá os critérios dispostos no do Decreto Municipal nº 003, de 21 de janeiro de 2026

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR  
EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 13 DE  
MAIO DE 2026, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA  
REPÚBLICA.

**FLÁVIO SOARES LIMA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar  
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito  
Código identificador: ad1wsr1s7bz20260513140512*

**Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Imperatriz, II, 800, Centro

Cep: 65.928-000

**FLÁVIO SOARES LIMA**

Prefeito Municipal

**ISABELA CAROLINE OLIVEIRA SILVA**

Procuradora Geral do Município.

**Informações: [gabgovel@gmail.com](mailto:gabgovel@gmail.com)**